prefeitura de PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE DE GESTÃO DA FASE PREPARATÓRIA - CFPC/DLC/PGM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNES E DERIVADOS para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Saúde de Porto Alegre/RS.

1.1.1. Os itens, as quantidades e os preços desta aquisição constam em anexo no instrumento convocatório desta aquisição.

1.2. Parcelamento do objeto

1.2.1. Foi realizado o parcelamento do objeto.

1.2.1.2. A aquisição será dividida em itens, facultando-se à empresas a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **Forma de fornecimento: imediata, com prazo conforme consta no item prazo de entrega.**

1.4. Critério de julgamento

1.4.1. Critério de julgamento desta aquisição é menor preço por item.

1.4.1.1. Tal enquadramento justifica-se porque o objetivo do julgamento é obter a proposta que leve ao menor dispêndio para o Município, desde que observados os parâmetros mínimos de qualidade.

1.5. Fazendo uso do Decreto Municipal nº 22.357, de 11 dezembro de 2023, art. 3º, o Registro de Preços em tela se enquadra nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida;
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
Parágrafo único. O Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço.

1.6. Definição do objeto

1.6.1. Classifica-se o objeto desta aquisição como bem comum porque os padrões de qualidade dos itens licitados podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.6.2. Os bens de consumo deste objeto **não classificam-se como de luxo**.

1.7. Subcontratação

1.7.1. A empresa contratada poderá subcontratar parte da execução do objeto, vedada a subcontratação em sua totalidade, e desde que tal medida seja considerada conveniente pela Administração Municipal com prévia autorização expressa e por escrito, **inclusive** em relação às parcelas para as quais tenha sido exigida a apresentação de capacidade técnica ou prova de conceito, sem prejuízo das responsabilidades e das disposições legais aplicáveis à contratada assumidas nesta contratação.

1.7.1.1. Nos casos de subcontratação de parcelas para as quais foi exigida a apresentação de capacidade técnica, deverá ser demonstrado pela empresa que a subcontratada detém a capacidade exigida para a habilitação.

1.7.1.1.1. Justifica-se a exigência acima em razão do artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Acórdão 963/2024-Plenário TCU.

1.7.1.2. Quaisquer parcelas são passíveis de subcontratação, desde que não atinja a totalidade delas, uma vez que não é proveitosa a definição expressa de limites.

1.8. Consórcio

1.8.1. Veda a participação de empresas em consórcio.

1.8.1.1. Justifica-se, pois o objeto não apresenta alta complexidade ou vulto, razão pela qual não deve ser permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A participação de empresas reunidas em consórcio, no presente certame, visto a baixa complexidade do objeto, poderá ocasionar a restrição da competitividade, uma vez que as empresas se unirão, deixando de competir entre si.

1.9. Este Registro de Preço não gera contrato conforme as hipóteses do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.9.1. Justifica-se não firmar contrato porque as contratações decorrentes do registro de preços poderão ter o instrumento de contrato substituído pela nota de empenho quando o seu valor for igual ou inferior ao limite da dispensa de licitação prevista nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme o caso, ou, quando o prazo de execução for igual ou inferior a 30 dias, sem que haja obrigações futuras.

1.10. Garantia contratual em caso de formalização de contrato a partir da ata de registro de preços

1.10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

1.10.1.1. Justifica-se a não exigência de garantia contratual porque o objeto é de pequeno valor.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos é o atendimento da demanda por alimentação na rede de atenção em saúde, rede de ensino e de assistência social do Município. Destaca-se que a demanda é de interesse público, pois atende o dever constitucional de garantir o direito à segurança alimentar dos cidadãos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade

3.1.1. A empresa deverá adotar todas as medidas de sustentabilidade aplicáveis, tomando por base o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.1.2. A empresa deverá adotar todas as medidas de sustentabilidade aplicáveis, tomando por base o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração, no que couber, nos termos do Decreto Municipal nº 21.869/2023.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. As especificações, as quantidades e os valores estimados desta aquisição constam em anexo no instrumento convocatório desta aquisição.

Nº ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO ESTIMADO
1	472357	CARNE SUÍNA - COSTELINHA, EM RIPAS, RESFRIADA COM 100G APROXIMADAMENTE, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS DE NYLON POLIVIRGEM TRANSPARENTE, COM FILME COEXTRUSADO DE 5 CAMADAS, COM NO MÁXIMO 5KG. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELO COMISSÃO TÉCNICA DE ALIMENTOS.	KG	1740
2	1055409	FÍGADO BOVINO (BIFE). DEVE TER COR CARACTERÍSTICA E ESTAR CONGELADO, SEM PELE, COM APROXIMADAMENTE 120G, NÃO PODE ESTAR SECO NEM CONTER TUBEROSIDADE OU VESÍCULA BILIAR. DEVE TER TEXTURA LISA E SER EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 10 MICRONS, COM NO MÁXIMO 5KG. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELO COMISSÃO TÉCNICA DE ALIMENTOS.	KG	6680
3	1055433	CARNE BOVINA, CHULETA. CARNE LIMPA, SEM PONTA DE OSSO, RESFRIADA, COM 150 GRAMAS APROXIMADAMENTE, CORTE FINO NO OSSO, EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO 10 MICRONS, COM NO MÁXIMO 5KG. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELO COMISSÃO TÉCNICA DE ALIMENTOS.	KG	660
4	1055466	CARNE BOVINA, CUBOS DE PALETA SEM OSSO, MÁXIMO DE 15% DE GORDURA, CORTADA EM CUBOS DE 3 X 3CM, RESFRIADA, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS DE NYLON POLIVIRGEM TRANSPARENTE, COM FILME COEXTRUSADO DE 5 CAMADAS, COM NO MÁXIMO 5KG. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELO COMISSÃO TÉCNICA DE ALIMENTOS.	KG	3240
5	1055516	HAMBÚRGUER BOVINO. CARNE MOÍDA, PORÇÕES DE 60G, SEM PIMENTA, SEM AROMATIZANTE, COM NO MÁXIMO 15% DE GORDURA E MÁXIMO 4% DE PROTEÍNA NÃO CÁRNICA, NA FORMA AGREGADA. DEVE SER CONGELADO E EMBALADO POR CAMADAS EM SACOS DE POLIETILENO INTERFOLIADO, SENDO QUE A EMBALAGEM SECUNDÁRIA, TAMBÉM EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE E, POR ÚLTIMO, EM CAIXA DE PAPELÃO, COM NO MÁXIMO 10KG. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELO COMISSÃO TÉCNICA DE ALIMENTOS.	KG	150
6	1055557	MIÚDOS DE FRANGO - MOELA. SEM O REVESTIMENTO INTERNO E RESÍDUOS. A CARNE DEVE SER CONGELADA E EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENO COM FILME COEXTRUSADO DE TRÊS CAMADAS, COM 1KG. SOMENTE SERÃO ACEITOS	KG	18780

		PRODUTOS APROVADOS PELO COMISSÃO TÉCNICA DE ALIMENTOS.		
7	1055649	SALSICHA RESFRIADA. DEVE POSSUIR COR CARACTERÍSTICA,EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS DE NYLON POLIVIRGEM TRANSPARENTE,FILME COEXTRUSADO DE CINCO CAMADAS, COM MIN.1KG E MAX.3KG. INDICAR MARCA.SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELO SETOR DE NUTRIÇÃO DA SMED.	KG	6850
8	1055680	CARNE BOVINA DE SEGUNDA SEM OSSO, ACÉM, NÃO CONGELADA, EM TIRAS DE 1 X 4CM APROX., EMBALAGEM A VÁCUO COM NO MÁXIMO 2KG. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELO COMISSÃO TÉCNICA DE ALIMENTOS.	KG	1200
9	1057157	SALSICHA TIPO VIENA, RESFRIADA, CARNE BOVINA E/OU SUÍNA E CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 40%, MIÚDOS COMESTÍVEIS DE BOVINO E/OU SUÍNO, TENDÕES, PELE E GORDURAS. RESFRIADA, COM ASPECTOS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, APRESENTANDO-SE UNIFORME E PADRONIZADAS, PESANDO EM MÉDIA 50G A UNIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALADO A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO. PACOTE DE 0,5 A 2KG. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELO COMISSÃO TÉCNICA DE ALIMENTOS.	KG	2040
10	1092063	FATIAS DE CONTRAFILÉ RESFRIADO SEM CAPA DE GORDURA, APROXIMADAMENTE 150G. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELO COMISSÃO TÉCNICA DE ALIMENTOS. *CATMAT: 447459 e 447454	KG	360
11	1092071	CHESTER CONGELADO, PEÇA INTEIRA, APROXIMADAMENTE 3,5KG. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELO COMISSÃO TÉCNICA DE ALIMENTOS.	KG	660
12	2011559	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA CONGELADO. NÃO DEVE CONTER ESPINHAS E CARTILAGENS. EMBALADO POR CAMADAS EM SACOS DE POLIETILENO INTERFOLIADO SENDO A EMBALAGEM SECUNDÁRIA, TAMBÉM EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE. EMBALAGENS DE APROXIMADAMENTE 1KG. INDICAR MARCA.	KG	32180

4.2. Da aprovação e exigências de amostras

4.2.1. Marcas aprovadas e reprovadas pela Comissão Técnica de Gêneros Alimentícios.

4.2.1.1. Para participar do certame, não há obrigatoriedade de apresentação de marcas pré-aprovadas, nos termos deste item.

4.2.1.2. Os produtos ofertados terão classificação condicionada à aprovação da Comissão Técnica de Gêneros Alimentícios.

4.2.1.3. As amostras para testagem, por profissional da área de nutrição, deverão ser entregues pelo licitante provisoriamente vencedor em local indicado pela Comissão Técnica de Gêneros Alimentícios. Para tal, o licitante deverá entrar em contato via telefone, 3289 1785, e/ou *e-mail* alimentospmpa@portoalegre.rs.gov.br

4.2.1.4. Somente serão avaliadas as amostras ofertadas que atenderem ao descritivo constante na especificação técnica.

4.2.1.5. O resultado do procedimento de teste das amostras será disponibilizado em até 10 (dez) dias úteis da entrega da amostra e registrado em banco de dados correspondente com as informações pertinentes.

4.2.1.6. Para informações sobre marcas aprovadas e reprovadas, endereço, *e-mail*, telefone e demais orientações da Comissão Técnica de Gêneros Alimentícios, deve ser acessado o *link* https://www.prefeitura.poa.br/smpg/diretoria-de-licitacoes-e-contratos/comissoes-de-padronizacao.

4.2.1.7. A avaliação das amostras poderá abranger aspectos técnicos, sensoriais, nutricionais, de composição, qualidade, segurança, apresentação, rendimento, preparo, embalagem, rotulagem e demais características pertinentes à conformidade do produto com a especificação técnica.

4.3. A eventual indicação de marcas nos descritivos dos itens não tem caráter restritivo, mas apenas exemplificativo, servindo como referência para estabelecer um padrão mínimo de qualidade, desempenho e características técnicas do objeto a ser adquirido. Essa prática visa assegurar a adequada execução contratual, garantir a equivalência dos produtos ofertados e evitar a aquisição de materiais que não atendam às necessidades da Administração.

4.3.1. Serão aceitas propostas de outras marcas que apresentem qualidade e especificações similares, em conformidade com o art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a preservar a competitividade e a economicidade do certame.

4.4. Prazo e local de entrega

4.4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 5 (cinco) dias após o envio do empenho, sendo a entrega semanal, respeitando o cronograma de entrega fornecido por cada demandante, no endereço solicitado. Os locais de entrega constam no Anexo I do presente Termo de Referência. Poderão ser indicados outros locais de entrega a critério do Município.

4.4.2. Os locais de entrega constam no Anexo I do presente Termo de Referência. Poderão ser indicados outros locais de entrega a critério do Município.

4.4.2.1. O horário de entrega é das 7h às 17h, a combinar com o setor demandante, podendo sofrer alterações conforme a necessidade das Secretarias.

4.4.3. A empresa deverá comunicar o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.5. Do recebimento dos itens

4.5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

4.5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, bem como se estiver em desacordo com amostra aprovada, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

4.6. Planilha de formação de preços

4.6.1. A planilha de formação de preços desta aquisição consta anexada ao presente processo.

4.7. Preposto

4.7.1. A empresa deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, CPF, telefone e *e-mail* para contato, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4.7.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura da Ata, para firmar juntamente com o servidor designado para esse fim o Termo de Abertura do “Livro de Ocorrências” destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução da Ata, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução da Ata, relativos à sua competência.

4.7.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

4.7.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

4.8. Índice de reajuste

4.8.1. É vedada a concessão de reajuste dos preços registrados na ata de registro de preços.

4.8.2. Para o caso de contratos provenientes de atas de registro de preços, o reajuste será disciplinado no termo de contrato.

4.8.2.1. Na hipótese da concessão de reajustamento, será utilizado o índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA).

4.8.2.1.1. Justifica-se a adoção do índice a fim de recompor o preço do contrato afetado pela inflação, uma vez que tal índice é o que mede tal perda e em conformidade com a Ordem de Serviço nº 23, de 2 de dezembro de 2005.

5. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. A prorrogação da vigência da Ata deverá ser formalmente motivada pela Diretoria de Licitações e Contratos e enviada ao Fornecedor através do(s) e-mail(s) cadastrado(s) nos sistemas do Município, antes do vencimento da Ata.

5.1.1.1. A iniciativa para a prorrogação da vigência da Ata será da Administração, não havendo necessidade de contato prévio do Fornecedor.

5.1.2. A prorrogação estará condicionada à apresentação de proposta com validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contendo manifestação expressa do Fornecedor quanto à extensão da vigência e manutenção dos preços registrados.

5.2. A Administração poderá, a seu critério, não prorrogar a Ata de Registro de Preços, ainda que atendidos os requisitos legais, quando a manutenção do registro não atender ao interesse público ou não se mostrar conveniente ou oportuna ao atendimento das demandas institucionais.

5.3. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados para utilização durante o novo período de vigência, mantidas as condições, limites e especificações inicialmente estabelecidos, sem acréscimo aos quantitativos totais estimados.

5.4. Compete ao Órgão Contratante avaliar a vantajosidade da prorrogação de contratos oriundos de Ata de Registro de Preços, bem como realizar os trâmites para sua formalização, conforme o Decreto Municipal nº 23.743/2026.

5.5. Justifica-se a previsão de possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços em razão da faculdade conferida pelo art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar maior eficiência administrativa, continuidade do atendimento das demandas públicas e racionalização dos custos operacionais relacionados à realização de novos procedimentos licitatórios.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Será realizado pagamento das aquisições efetivamente realizadas e entregues, atestadas pela fiscalização.

6.2. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e nos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Município.

6.2.1. Para fins de liquidação e pagamento, as notas fiscais eletrônicas emitidas por contribuintes sujeitos ao regime regular deverão observar o leiaute vigente da documentação fiscal eletrônica, contendo os campos relativos ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e à Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), quando exigidos pela legislação aplicável. A apresentação de documento fiscal em desacordo com essas exigências ensejará sua devolução para correção, reiniciando-se o prazo para pagamento após a regular apresentação do documento fiscal.

6.3. Se o vencimento do prazo coincidir com feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PMPA, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

6.4. A Administração resguarda o direito de solicitar outros documentos necessários para o cumprimento das obrigações legais e que não estejam arrolados neste documento.

6.5. A nota fiscal faturada com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Município.

6.6. O fornecimento deve ser mantido caso o atraso de pagamento não seja superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, nos termos do disposto no § 2º, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA, DO MUNICÍPIO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Além das obrigações e requisitos previstos para a fiscalização, na legislação, no instrumento convocatório desta contratação e na Ata, é necessário observar as abaixo estabelecidas:

7.2. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

7.2.1. Fornecer *e-mail* e telefone para o contato e solicitação dos serviços, bem como manter atualizado o endereço da sede da empresa ou escritório comercial.

7.2.2. Atender as solicitações oriundas de ocorrências relatadas pela fiscalização.

7.2.3. Manter-se durante toda a execução desta Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas.

7.2.4. Fornecer os bens/materiais na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições.

7.2.5. Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades.

7.2.6. Prestar toda assistência para a perfeita execução do fornecimento.

7.2.7. Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição do fornecimento, obrigando-se a corrigir todas as inconformidades que forem apontados pelos fiscais indicados e desfazer aqueles que estes julgarem impróprios ou mal executados.

7.2.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente dos profissionais durante o fornecimento, em conformidade com as leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.

7.2.9. Serão de exclusiva responsabilidade da empresa todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do fornecimento, ficando o Município desobrigado de quaisquer pagamentos decorrentes de vínculo empregatício com os membros da equipe de profissionais designada para prestarem o fornecimento.

7.2.10. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e realizá-los de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.2.11. Responder, perante a Administração e terceiros prejudicados pelos prejuízos ou danos decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo Município.

7.2.12. Ressarcir ao órgão demandante quanto aos prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros quando do fornecimento, independentemente de dolo ou culpa destes.

7.2.13. Comunicar ao fiscal quaisquer irregularidades e prestar os esclarecimentos devidos e necessários.

7.2.14. Obedecer às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

7.2.15. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

7.2.16. Prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados.

7.2.17. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso quanto ao fornecimento.

7.2.18. Submeter-se às disposições legais em vigor.

7.2.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990).

7.2.20. Emitir e apresentar os documentos fiscais eletrônicos em conformidade com a legislação tributária vigente, observando, quando aplicável, o correto preenchimento dos campos relativos ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e à Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e demais informações exigidas para autorização do documento fiscal.

7.3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.3.1. Designar servidor responsável pela fiscalização.

7.3.2. Indicar o servidor nomeado fiscal que servirá como intermediário entre todas as partes, auxiliando e mesmo substituindo o fiscal quando for necessário.

7.3.3. Verificar se o fornecimento está sendo realizados de acordo com as especificações deste documento, através da fiscalização.

7.3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as respectivas especificações.

7.3.5. O fiscal deverá dar o aceite quanto ao recebimento dos documentos enviados pela empresa até o limite deste envio proposto acima para que se inaugure o processo de pagamento.

7.3.6. Fazer os esclarecimentos solicitados pela empresa, realizando sua fiscalização.

7.3.7. Exercer a fiscalização, acompanhando o fornecimento, desde o início até a aceitação definitiva.

7.3.8. Expedir por escrito, as determinações, esclarecimentos e comunicações dirigidas à empresa, mantendo registro dos atos.

7.3.9. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações, assim como das disposições legais pertinentes.

7.3.10. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

7.3.11. Comunicar à empresa quaisquer irregularidades observadas no fornecimento, exigindo sua imediata correção/regularização.

7.3.12. Aplicar as sanções administrativas previstas sempre que ocorrerem irregularidades por parte da empresa, garantindo-lhe o direito ao devido processo legal (contraditório, ampla defesa, presunção de inocência, etc.)

7.3.13. O fiscal deverá decidir pela aplicação das sanções, garantindo à empresa o direito ao devido processo legal.

7.3.14. Anotar as ocorrências em livro próprio, dar ciência ao preposto, e determinar sua imediata regularização.

7.3.15. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar o fornecimento dentro das normas exigidas.

7.3.16. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.3.17. Observar as disposições do Decreto nº 21.072/21, inclusive no que pertine à obrigação contida no seu art. 10, parágrafo único.

7.4. FISCALIZAÇÃO

7.4.1. A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, especialmente a Lei Municipal 12.827/2021.

7.4.2. Os fiscais oficiarão a empresa sobre as inconformidades observadas.

7.4.3. Os fiscais exigirão da empresa respostas e soluções frente as irregularidades por eles constatadas.

7.4.4. As reuniões realizadas com a empresa deverão ser documentadas através de atas, gravações de reuniões online, etc.

7.4.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscalizador deverão ser solicitadas ao seu superior imediato e em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes aplicáveis.

7.4.6. A fiscalização não isenta a empresa das responsabilidades assumidas com o Município.

7.4.7. O Município terá pleno poder para fiscalizar e acompanhar o fornecimento.

7.4.8. Exigir o fiel cumprimento dos termos e condições definidas.

7.4.9. Fazer os esclarecimentos solicitados pela empresa.

7.4.10. Verificar se o fornecimento está de acordo com as especificações.

7.4.11. Não permitir nenhuma alteração sem razão preponderante e sem a sua autorização por escrito.

7.4.12. Registrar em relatório as deficiências verificadas no fornecimento encaminhando, quando ocorrerem, cópia à empresa para imediata correção das irregularidades apontadas sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas.

7.4.13. Observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

7.4.14. Receber no prazo os documentos enviados pela empresa e de forma diligente e sem procrastinação, estando os documentos conforme o que deles se exige.

7.4.15. Deverá o fiscal, quando for o caso, dar o aceite aos documentos enviados para que não se deixe em mora o processo de pagamento assim que todos os documentos forem analisados e recebidos corretamente.

7.4.16. Sugerir e encaminhar para aplicação de penalidades em face do inadimplemento das obrigações;

7.4.17. O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

7.4.18. O fiscal deverá obedecer à legislação municipal que dispõe sobre fiscalização contratual, gestão contratual e fiscalização.

7.4.19. Compete à fiscalização verificar, para fins de liquidação da despesa, se os documentos fiscais apresentados pela Contratada atendem às exigências da legislação tributária vigente, promovendo a comunicação e devolução

para regularização quando constatadas inconsistências, inclusive quanto ao preenchimento dos campos relativos ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e à Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), quando exigíveis.

8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1. Qualificação técnico-operacional

8.1.1. Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional que demonstrem capacidade na execução de fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta aquisição, regularmente emitido(s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por empresa privada, ou, ainda, pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.1.1.1. Justifica-se a exigência porque é a mínima legal e a empresa necessita possuir experiência mínima com o objeto a ser executado.

8.1.2 - Cópia do registro em órgão de inspeção sanitária federal, estadual ou municipal (SIF/CISPOA/SIMPOA), com a classificação do estabelecimento de acordo com o objeto da licitação, inclusive ser for entreposto de produtos de origem animal

8.1.2.1 - Na hipótese de a empresa licitante não se enquadrar em nenhuma classificação de estabelecimento, esta deverá apresentar o registro em órgão de inspeção sanitária federal, estadual ou municipal (SIF/CISPOA/SIMPOA) de sua empresa fornecedora, acompanhado de declaração de compromisso de fornecimento dos alimentos objeto deste certame, assinada por representante legal da empresa fornecedora.

8.1.3 - Licença para transporte de alimentos, para no mínimo 2 (dois) veículos, expedida por autoridade sanitária.

8.1.4 - Em caso de terceirização do transporte o veículo deve oferecer segurança aos alimentos da mesma forma, sendo total responsabilidade da empresa a segurança do alimento.

Obs: Não serão aceitos alvarás com atividade liberada que não corresponda ao objeto licitado, sob pena de inabilitação. Os alvarás que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data da sua emissão.

8.1.5 - Justifica-se a inclusão da qualificação técnica para avaliar a experiência do licitante na execução de contratação pertinente e compatível com o objeto da licitação, tanto em características quanto em quantidades. A aquisição dos itens licitados no presente certame é fundamental para o atendimento dos serviços de alimentação ofertados pelas Secretarias supracitadas.

8.2. Qualificação econômico-financeira

8.2.1. Para qualificação econômico-financeira, esta contratação seguirá as disposições da Ordem de Serviço nº 01, de 8 de maio de 2026.

9. PROCEDIMENTOS PARA USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Para uso da Ata, o órgão demandante deverá seguir os procedimentos divulgados no site do Município.

9.2. A solicitação dos bens se dará mediante entrega da nota de empenho, através do *e-mail* fornecido pela empresa na proposta de preços e/ou que conste cadastrado nos sistemas do Município.

9.2.1. O **FORNECEDOR** é responsável por manter atualizado seu endereço eletrônico, junto ao órgão gerenciador, bem como garantir as condições necessárias para o recebimento e acesso à(s) nota(s) de empenho ou instrumento equivalente.

9.3. Atender ao disposto no § 2º do art. 82 da Lei Federal 14.133/2021.

10. ANEXOS

10.1. Anexo I - LOCAIS DE ENTREGA

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CRUZEIRO DO SUL, Rua Prof. Manoel Lobato, 151

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO, Largo Teodoro Herzl, s/nº;

CAIS MENTAL 08 - Rua José Bonifácio, 71

CAPS FLOR DE MAIO - Rua Dr Campos Velho, nº 1718, Bairro Cristal

CAPSI CASA HARMONIA - Av. Loureiro da Silva, nº 1995, Bairro Cidade Baixa

SMAS - SEDE - Avenida Ipiranga, 310 - Bairro Praia de Belas

ABRIGO RESIDENCIAL 7 - Rua Caldre e Fião, 295 - Bairro Santo Antônio

ABRIGO RESIDENCIAL 8 - Rua Oscar Schneider, 65 - Bairro Medianeira

CENTRO DIA DO IDOSO NORTE - Rua Sílvio Silveira Soares, 2713 - Bairro Cavalhada

CENTRO DIA DO IDOSO SUL - Rua Irene Caponi Santiago, 400 - Bairro Cristo Redentor

SMED – Conforme lista abaixo;

Listas de Escolas Municipais (Endereços)

EMEF Evaristo Gonçalves Netto

Rua 1, 565 - Jardim Carvalho, Porto Alegre.

EMEF Espírito Santo

Rua Ascenção, 245 - Glória, Porto Alegre

E.M.E.F. Afonso Guerreiro Lima

End. Rua Guaíba, 203

Bairro: Lomba do Pinheiro Cep: 91560150 Fone: 33191011

E.M.E.F. Senador Alberto Pasqualini

End. Rua Ten. Arizoly Fagundes, 250

Bairro: Restinga Cep: 91790520 Fone: 32501648

E.M.E.F. América

End. Rua Padre Angelo Costa, 175

Bairro: Vila Vargas Cep: 91520150 Fone: 33181076

E.M.E.F. Profª Ana Iris do Amaral

End. Av. Mario Meneghetti, 1000

Bairro: Protasio Alves Cep: 91260150 Fone: 33862690

E.M.E.F. Profº Anísio Teixeira

End. Rua Francisco Mattos Terrez, 40

Bairro: Vila Hipica Cep: 91755070 Fone: 32641540

E.M.E.F. Vereador Antônio Giúdice

End. Rua Caio Brandão de Mello, s/nº

Bairro: Humaitá Cep: 90250110 Fone: 33741808

E.M.E.F. Aramy Silva

End. Rua Chico Pedro, 390

Bairro: Camaquã CEP: 91910650 Fone: 32413382

E.M.E.F. Campos do Cristal

End. Beco do Império, s/nº

Bairro: Vila Nova Cep: 91750530 Fone: 32452077

E.M.E.F. Veredor Carlos Pessoa de Brum

End. Rua da Abolição, s/nº

Bairro: Restinga Velha Cep: 91720130 Fone: 32501698

E.M.E.F. Chapéu do Sol

End. Estrada Juca batista, s/nº Loteamento Chapéu do Sol

Bairro: Chapéu do Sol Cep: 91780070 Fone: 32456401

E.M.E.F. Chico Mendes

End. Rua Gentil Amanceo Clemente, s/nº

Bairro: Mario Quintana Cep: 91270315 Fone: 33876400

E.M.E.F. Décio Martins Costa

End. Rua Cristovão Jaques, 488

Bairro: Sarandi Cep: 91130550 fone: 33472935

E.M.E.F. Dolores Alcaraz Caldas

End. Rua Dr. Carlos Niederauer Hoffmeister, 85

Bairro: Restinga Cep: 90790020 Fone: 32501609

E.M. Especial de Ensino Fundamental Profº Elyseu Plaglioli

End. Rua Butuí, 221

Bairro: Cristal Cep: 90820150 Fone: 32414985

E.M. de Ensino Médio Emilio Meyer

End. Av. Niterói, 472

Bairro: Medianeira Cep: 90880270 Fone: 32192608

E.M.E.F. Gabriel Obino

End. Rua Engº Ludolfo Boehl, 1402

Bairro: Glória Cep: 91720150 Fone: 33155928

E.M.E.F. Profº Gilberto Jorge G. da Silva

End. Travessa Morro Alto, 433

Bairro: Ipanema CEP: 91751650 Fone: 32464603

E.M.E.F. Grande Oriente do RS

End. Rua Wolfram Metzler, 600

Bairro: Rubem Berta – Cohab Cep: 91250320 Fone: 33661602

E.M.E.F. Heitor Villa Lobos

End. Av. santos Dias da Silva, s/nº

Bairro: Vila Mapa Cep: 91550240 Fone: 33191413

E.M.E.F. Governador Ildo Meneghetti

End. Rua C, 250 Vila Nova Santa Rosa

Bairro: Rubem Berta Cep: 91160060 Fone: 33653118

E.M.E.F. Jean Piaget

End. Av. Major Manuel Jose Monteiro, s/nº

Bairro: Parque dos Maias Cep: 91170570 Fone: 33662480

E.M.E.F. João Antonio Satte

End. Av. Gamal Abdel Nasser, 500

Bairro: Rubem Berta Cep: 91170000 Fone: 33675453

E.M.E.F. Presidente João B. M. Goulart

End. Rua Paulo Gomes de Oliveira, 200

Bairro: Sarandi Cep: 91120570 Fone; 33644223

E.M.E.F João Carlos D'Ávila Paixão Côrtes (Laçador)

End. Rua Bpo. Sardinha, 159

Bairro: Vila Ipiranga. CEP 91370-130

E.M.E.F. José Loureiro da Silva

End. Rua Capivari, 1999

Bairro: Cristal Cep: 90810070 Fone: 32665175

E.M.E.F. José Mariano Beck

End. Rua Joaquim Porto Villa Nova, 135

Bairro: Bom Jesus Cep: 91410400 Fone: 33383985

E.M.E.F. Profª Judith Macedo de Araujo

End. Rua Sau Constantino, 100

Bairro: São José – Partenon Fone: 33851308

E.M.E.F. Profº Larry José Ribeiro Alves

End. Av. Economista Nilo Wulff, s/nº

Bairro: Restinga Nova Cep: 91790000 Fone: 32501656

E.M.E.F. Lauro Rodrigues

End. Rua Dr. Marino Abrahão, 240

Bairro: Jardim Inga Cep: 91213260 Fone: 33481132

E.M.E.F. Leocadia Felizardo Prestes

End. Rua Romeu de Vasconcelos Rosa, 10

Bairro: Cavalhada Cep: 91751370 Fone: 32464648

E.M.E.F. Prof. Leopolda Barnewitz

Rua João Alfredo, 443 - Cidade Baixa, Porto Alegre - RS

CEP: 90050-003

E.M.E. Básica Dr. Liberato S. V. da Cunha

End. Rua Xavier de Carvalho, 274

Bairro: Sarandi Cep: 91110440 Fone: 33641065

E.M.E.F. Lidovino Fanton

End. Rua Manuel Faria da Rosa Primo, 940 Vila Santa Rita

Bairro: Restinga Velha Cep: 91790670 Fone: 32501702

E.M. Especial de Ensino Fundamental Profª Lygia Morrone Averbuck

End. Rua “AG”-Projetada s/nº

Bairro: Jardim do Salso Cep: 91410230 Fone: 33381518

E.M.Especial Profº Luiz Francisco Lucna Borges

End. Rua Claudio Manuel da Costa, 270

Bairro: jardim Sabará CEP: 91210250 Fone: 33383350

E.M.E.F. Dep. Marcirio G. Loreiro

End. Rua Saibreira, s/nº

Bairro: Partenon Cep: 91510350 Fone: 33156069

E.M.E.F. Mário Quintana

End. Acesso C s/nº Vila Castelo

Bairro: Restinga Cep: 91790200 Fone: 32505021

E.M.E.F. Ver. Martim Aranha

End. Rua Conego Paulo Isidoro de Nadal, s/nº

Bairro: Santa Tereza Cep: 90830540 Fone; 32666228

E.M.E.F. Migrantes

End. Av. Severo Dullius, 165

Bairro: Anchieta Cep: 90160090 Fone: 33711316

E.M.E.F. Morada da Hípica

End. Rua Geraldo Tollens Linck, nº 01

Bairro: Hípica Cep: 91.787.214

E.M.E.F. Morro da Cruz

End. Rua Santa Tereza, s/nº

Bairro: Partenon Cep: 91520640 Fone: 33181668

E.M.E.F. Neusa Goulart Brizola

End. Rua 4523, s/nº

Bairro: Cavalhada Cep: 91920000 Fone; 32469999

E.M.E.F. Nossa Senhora de Fátima

End. Rua A, 15 Vila Nossa Senhora de Fátima

Bairro: Bom Jesus Cep: 91420570 Fone: 33383695

E.M.E.F. Pepita de Leão

End. Rua do Estádio, 29

Bairro: Passo das Pedras Cep: 91230030 Fone; 33441522

E.M.E.F. Porto Alegre

End. Rua Washington Luiz, 203

Bairro: Centro Cep: 90010460 Fone: 32274429

E.M.E.F. Presidente Vargas

End. Rua Ana Aurora do Amaral Lisboa, 60

Bairro: Passo das Pedras Cep: 91230000 Fone: 33481732

E.M.E.F. Rincão

End. Luiz Otavio, 391

Bairro: Belém Velho Cep: 91787330 Fone:

E.M.E.F. Nossa Senhora do Carmo

End. Rua 7146, 95

Bairro: Restinga Fone: 32614364

E.M.E.F. Saint' Hilaire

End. Rua Gervasio Braga Pinheiro, 427

Bairro; Lomba do Pinheiro Cep: 91570490 Fone: 33191629

E.M.E.F. São Pedro

End. Rua Beco da Taquara, s/nº

Bairro: Lomba do Pinheiro CEP: 91550110 Fone: 33191206

E.M.E.F. de Surdos Bilingue Salomão Watnick

End. Rua Mariante, 550

Bairro: Rio Branco Cep: 90430180 Fone: 33881125

Centro Municipal de Educação dos Trabalhadores Paulo Freire

End. Rua Santa Terezinha, 572

Bairro: Santana Cep: 90040180 Fone: 32274365

E.M.E.F. Timbaúva

End. Rua 6 Loteamento Timbaúva

Bairro: Mario Quintana Cep: 91250000 Fone:33685355

E.M. Especial de Ensino Fundamental Sucupira Viana

End. Rua Nilo Wulff, s/nº

Bairro: Restinga Nova Cep: 91790000 Fone: 32501527

E.M.E.F. Dep. Victor Issler

End. Rua 19 de Fevereiro, 330

Bairro: Mario Quintana Cep: 91260380 Fone: 33862097

E.M.E.F. Vila Monte Cristo

End. Rua Carlos Superti, 84 Vila Monte Cristo

Bairro: Vila Nova Cep: 91750020 Fone: 32464659

E.M.E.F. Venceslau Fontoura

End. Rua E, s/nº Esquina Rua G s/nº

Bairro: Rubem Berta Cep: 91250310 Fone: 33662911

E.M.E.I Bairro Cavalhada

End. Rua Canela, 180

Bairro: Cavalhada Cep: 91740190 Fone: 32413604

E.M.E.I. Dom Luiz de Nadal

End. Rua Dr. Carlos Niderauer Hoffmeister, 255

Bairro: Vila Nova Restinga Cep: 91790020 fone: 32501710

E.M.E.I. Erico Verissimo

End. Rua Modesto Franco, 100

Bairro: Passo das Pedras Cep: 91230100 Fone: 33481408

E.M.E.I. Florência Vurlod Sociais

End. Acesso I, s/nº

Bairro: Restinga Cep: 91790150 Fone: 32501703

E.M.E.I. Humaitá

End. Rua Caio Brandão de Mello s/nº

Bairro: Humaitá CEP: 90250110 Fone: 33744223

E.M.E.I. Ilha da Pintada

End. Esq. Da Rua dos Garruchos, esq. Rua Japeju

Bairro: Ilha da Pintada CEP: 90090080 Fone; 32117542

E.M.E.I. Jardim Bento Gonçalves

End. Rua Sargento Expedicionário Geraldo Santana, 40

Bairro: Partenon Cep: 91530640 Fone: 33156120

E.M.E.I. Jardim Camaquã

End. Rua das Bromélias, s/nº

Bairro: Camaquã CEP: 91920560 Fone: 32414986

E.M.E.I. Jardim Salomoni

End. Rua Joaquim de Carvalho, 325

Bairro: Vila Nova CEP: 91730070 Fone; 32464712

E.M.E.I. Profª Maria Helena Cavalheiro Gusmão

End. Rua A, 250 Vila Monte Cristo

Bairro: Vila Nova Cep: 91750180 Fone: 32464821

E.M.E.I. Maria Marques Fernandes

End. Av. Santos Dias da Silva, 550 Vila Mapa

Bairro: Lomba do Pinheiro Cep: 91550240 Fone; 33191208

E.M.E.I. Dos Muinicipários Tio Barnabé

End. Rua Otto Ernest Meyer, 55

Bairro: Cidade Baixa Cep: 90050060 Fone: 32274591

E.M.E.I. Nova Gleba

End. Av. Guido Alberto Werlang, 747

Bairro: Rubem Berta Cep: 91170300 Fone: 33674007

E.M.E.I. Osmar dos Santos Freitas – Marzico

End. Rua Dna Otilia, 497

Bairro: Santa Tereza Cep: 90830580 Fone: 32666766

E.M.E.I. Padre Angelo Costa

End. Rua 1º de Março, 300

Bairro: Partenon CEP: 91520620 Fone: 33183108

E.M.E.I. Parque dos Maias

End. Rua Amauri Cafrune, 149

Bairro: Parque dos Maias Cep: 91170075 Fone: 33663216

E.M.E.I. Paulo Freire

End. Rua Meridional esq. Tobago s/nº

Bairro: Restinga Velha Cep: 91790070 Fone: 32502430

E.M.E.I. Ponta Grossa

End. Rua Retiro da Ponta Grossa, 3581

Bairro: Ponta Grossa Cep: 91785340 Fone: 32464812

E.M.E.I. Protásio Alves

End. Aracy Froes, s/nº - Jardim Itú

Bairro: Sabará Cep: 91210230 Fone: 33383510

E.M.E.I. Vale Verde

End. Rua Beco do Franklin, 270 – Fundos

Bairro: Alto Petrópolis CEP: 91210060 Fone; 33862044

E.M.E.I. Vila Elizabeth

End. Rua Paulo Gomes de Oliveira, 120

Bairro: Sarandi Cep: 91120570 Fone: 33645013

E.M.E.I. Vila Floresta

Rua Monte Alegre, 55

Bairro: Jardim Floresta Cep: 91040120 Fone; 33622088

E.M.E.I. Vila Mapa

End. Rua Pedro Golombiwski, 8 – Vila Mapa

Bairro: Lomba do Pinheiro Cep: 91550230 Fone: 33191633

E.M.E.I. Vila Max Geiss

End. Rua Antônio Francisco Lisboa, 400

Bairro: Rubem Berta Cep: 91180040 Fone: 33661100

E.M.E.I. Vila Nova

End. Rua Fernando Pessoa, 350

Bairro: Vila Nova Cep: 91750340 Fone: 32464819

E.M.E.I. Vila Nova Restinga

End. Rua Alvaro Difini, 480

Bairro: Restinga Nova Cep: 91760560 Fone; 32501600

E.M.E.I. Vila Nova São Carlos

End. Rua Estrada João Oliveira Remião, s/nº Esq. Rua A

Bairro: Lomba do Pinheiro Cep: 90560000 Fone: 33191146

E.M.E.I. Vila da Páscoa

End. Rua J s/nº - Vila da Páscoa

Bairro: Rubem Berta II Cep: 91140300 Fone: 33673434

E.M.E.I. Vila Santa Rosa

End. Rua Donário Braga Esq. Rua A s/nº

Bairro: Rubem Berta Cep: 91160360 Fone: 33662399

E.M.E.I. Vila Tronco

End. Av. Moab Caldas, 186 – Vila Grande Cruzeiro

Bairro: Santa Tereza Cep: 90880310 fone: 32327535

E.M.E.I. Valneri Antunes

End. Estrada Martim Felix Berta, 2353

Bairro: Mario Quintana Cep: 91260500 Fone: 33876077

E.M.E.I. Dr. Walter Silber

End. Rua Frei Clemente, 150

Bairro: Partenon Cep: 91520620 Fone: 33361893

E.M.E.I.J.P. Cantinho Amigo

End. Praça Garibaldi, s/nº

Bairro: Cidade Baixa Cep: 900050020 Fone: 32271906

E.M.E.I.J.P. Cirandinha

End. Rua 24 de Outubro, 211

Bairro: Independência Cep: 90150003 Fone: 33461600

E.M.E.I.J.P. Girafinha

End. Praça Jaime Telles, s/nº

Bairro: Santana Cep: 90460030 Fone: 32192589

E.M.E.I.J.P. Meu Amiguinho

End. Rua São Carlos, 636 – Praça Bartolomeu de Gusmão

Bairro: Floresta Cep: 90220121 Fone: 32276003

E.M.E.I.J.P. Passarinho Dourado

End. Rua Guido Mondin, Esq. Ceará – Praça São Geraldo

Bairro: São Geraldo Cep: 90230260 Fone: 33372537

E.M.E.I.J.P. Patinho Feio

End. Av. Brasil, 593 – Praça Pinheiro Machado

Bairro: São Geraldo Cep: 90230061 Fone: 33372994

E.M.E.I.J.P. Pica-Pau Amarelo

End. Rua Fernando Machado, s/nº - Praça General Osório

Bairro: Centro Cep: 90010282 Fone: 32275865

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Friedrich**, **Assistente Administrativo**, em 29/10/2026, às 16:38, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa informando o código verificador **41630509** e o código CRC **33F36468**.